



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 292

Araporã-MG, 26 de outubro de 2018.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2018, às 15:30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro oficial deste órgão o Sr. Vandeir Batista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio, Sônia Maria Marques Santana, Maria Luciane Vital, designados pelo Decreto nº. 3.456/2018, de 06 de setembro de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 067/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de ARROZ LONGO E FINO (AGULHINHA), destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Araporã/MG Aberta a sessão, apreçados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME**, (CNPJ: 23.027.516/0001-25), Endereço na AV FRANCISCO ABDON MARGUES, 0; SIN QUADRA 16 LOTE 06, SETOR SULESTE, CACHOEIRA DOURADA- GO; CEP: 75560000, neste ato representada por seu procurador o Sr. Mário Alves Rodrigues Júnior, brasileiro, cadastrado no CPF n. 958.291.901-20, residente e domiciliado na Rua Severiano de Paula, n. 268, Centro em Itumbiara/GO, neste ato credenciada com MICROEMPRESA e a empresa **LM COMERCIO LTDA**, (CNPJ: 05.788.495/0001-89), Endereço: AV BRIGADEIRO SAMPAYO, 145, DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA- MG; CEP: 38400308, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, brasileiro, cadastrado no CPF n. 097.674.026-58, residente e domiciliado na Rua Netuno, n. 1522, Bairro Jardim Brasília em Uberlândia/MG, neste ato credenciada com MICROEMPRESA.

A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme relatório no referido MAPA DE LANCES. Fim da fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(l)am o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: **Fornecedor vencedor a empresa MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES**

Rua José João Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 38.428-000 - Fone: (35) 3284-2000 - www.araporã.mg.gov.br



EIRELI(cnpj: 23.027.516/0001-25), num valor total do fornecedor de **R\$ 19.182.000 (Dezenove mil e Cento e Oitenta e Dois Reais)** no item 0001054 - ARROZ LONGO FINO (AGULHINHA) TIPO 1, PC, no valor de **R\$ 19.182.000**. Declarada **VENCEDORA** no item acima descrito referente ao REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de ARROZ LONGO E FINO (AGULHINHA), destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Araporã/MG por apresentar(em) menor preço unitário do item respectivo dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE R\$19.182.000 (Dezenove mil e Cento e Oitenta e Dois Reais)**, bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro **adjudicou** a(s) licitante(s) vencedora(s) no(s) item(s) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedora(s). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vandeir Batista de Oliveira
Pregoeiro oficial

Maria Luciane Vital
Equipe de Apoio

Sônia Maria Marques Santana
Equipe de Apoio

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME
(CNPJ: 23.027.516/0001-25)
Sr. Mário Alves Rodrigues Júnior
CPF n. 958.291.901-20

LM COMERCIO LTDA
(CNPJ: 05.788.495/0001-89)
Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira
CPF n. 097.674.026-58

Rua José João Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 38.428-000 - Fone: (35) 3284-2000 - www.araporã.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 094/2018
Validade 01(um)ANO

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MOVEIS/ACESSÓRIOS e PRODUTOS COSMÉTICOS/HIGIENE PESSOAL E DE PERFUMARIA utilizados em salão de beleza/estética e esmalteria, em atendimento aos cursos desenvolvidos pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresa: abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado pela Sr. FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, agente política nomeada, portador de CPF n.º 520.758.851-68 e RG 1634749SPCMG, residente e domiciliada na Rua V15, S/N, Q 6, L 22, Bairro Vila Vitória II, na cidade de Itumbiara/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e as empresa ENILSA FERFUMARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.161.288/0001-49, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n. 292, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandrino Sousa Siqueira representante legal, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3170153-1919202-SSPGO e CPF n. 260.567.961-91, residente e domiciliada em Itumbiara-GO, UNHA E COR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.513.233/0002-71, estabelecida na Rua Francisco Portugal, n. 585, Sala 04, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju-SE, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Chiradria Almeida Giffoni, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de Resende, nº 100, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Assis, representante legal, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39919319-7-SSPSP e CPF n. 435.929.845-35, inscrita no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-00, estabelecida na Rua Manoel de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 292

Araporã-MG, 26 de outubro de 2018.



- 4.1. gerenciar, através do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando afetar os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura;
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata;
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.833/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 094/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados;
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - faltonso@araporã.mg.gov.br



bens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
 - 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
 - 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido a CONTRATADA, a partir da data de sua devolução, passando a contar novos prazos previstos nesta cláusula, a partir da data de sua representação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
 - 8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
 - I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. frustrar a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
 - 8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I. liberar o fornecedor registrado de compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - 8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma de legislação vigente.

- 8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
 - I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - faltonso@araporã.mg.gov.br



- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
 - VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e escrita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
 - II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
 - 9.3. Decorrido 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta;
 - 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE;
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
- 9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - faltonso@araporã.mg.gov.br



9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas;
- 9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:
 - 9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
 - 9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - 9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
 - 9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - 9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - 9.6.4.h - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

- 10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.02.01.20069.08.244.0016.3.3.90.30.00 - ficha 76 ação social(100 e 129)

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - faltonso@araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 292

Araporã-MG, 26 de outubro de 2018.



02.02.01.20057.08.243.0021.3.3.90.30.00 – ficha 79 ação social(100 e 129)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 005/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 19 de outubro de 2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 25/10/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4.Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 25, de outubro de 2018.

Sra. **FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO**
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

ENIL SA PERFUMARIA LTDA.- ME
(CNPJ n. 01.161.288/0001-49)
Proprietária Sra. Alessandra Sousa Siqueira
CPF n. 500.567.981-91

UNHA E COR LTDA-ME
(CNPJ n. 17.513.233/0002-71)
Procurador Sr. Gabriel Chiaratia Almeida Giffoni
CPF n. 424.999.948-35

Diretoria de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3336-9314 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br

CONVOCAÇÃO

Quitéria de Andrade Araújo convoca os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para reunião ordinária do referido Conselho.

Pauta: Assuntos pertinentes ao Conselho

Data: 29/10/2018

Hora: 08h00min

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Quitéria de Andrade Araújo
Presidente do Conselho

DECRETO N. 3480/2018

“Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato n.º 122/2017 celebrado entre o Município de Araporã e a empresa LEONARDO AUGUSTO REIS 04399664690”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

Considerando as justificativas e razões exaradas do ofício da Ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Araporã, que demonstra de forma evidente a necessidade da rescisão unilateral do contrato n. 122/2017 celebrado entre o Município de Araporã e a empresa **LEONARDO AUGUSTO REIS 04399664690**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 17.661.912/0001-07, sediada na Rua do Baru, n.285, Bairro Paloma I, em Monte Alegre de Minas/MG, em função da inviabilidade de sua continuidade, pela insuficiência de saldo orçamentário para o pagamento das despesas decorrentes do contrato, em estrito atendimento as razões de interesse público;

Considerando o que dispõem os artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666/93 e respectivas alterações posteriores;

Considerando o parecer favorável da douta Procuradoria Geral do Município, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a inviabilidade da manutenção do referido contrato em virtude da necessidade de contenção de despesas em virtude do atraso no repasse de verbas por parte do Governo estadual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 292

Araporã-MG, 26 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º-Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 a rescisão unilateral do contrato n. 122/2017 celebrado entre o Município de Araporã e a empresa **LEONARDO AUGUSTO REIS 043.996.646-90**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 17.661.912/0001-07, sediada na Rua do Baru, n.285, Bairro Paloma I, em Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Leonardo Augusto Reis, inscrito no CPF sob n. 043.996.646-90, em função da inviabilidade de sua manutenção, a contar da publicação deste decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG,
aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br